

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32387/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Jose Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretária de **Luis Augusto Borsoe**, RG nº: 29.550.791-3e CPF: 277.299.168-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para Prefeitura de Carapicuíba, em atendimento à à Secretaria de Administração em conformidade com os lotes do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av Professor Magalhães Neto, 1856, Edifício TK Tower, Sala 708/709, Pituba – Salvador/BA, telefone (71) 3022-0511 neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Marcelo Fonseca Mattos**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 07.59.595-02 e C.P.F. nº 907.740.195-49:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para Prefeitura de Carapicuíba nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade à contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para Prefeitura de Carapicuíba.

#### **4. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração.

**4.2.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para veículos sem adaptações e 60 (sessenta) dias úteis para veículos adaptados, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste município tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Administração.

**4.3.** Os veículos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

**4.4.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para Prefeitura de Carapicuíba.

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.10.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.11.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado,

tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.12.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;

- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.11.** O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis

**8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Município de Carapicuíba, 09 de janeiro de 2025.

---

Município de Carapicuíba  
**Jose Roberto da Silva**– Prefeito

---

Município de Carapicuíba  
**Luis Augusto Borsoe** - Secretaria de Administração.

---

**PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS LTDA**  
**Marcelo Fonseca Mattos** - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

O serviço compreende a disponibilização total dos veículos para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nas condições e locais estabelecidos.

### ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, onde os veículos ficarão alocados e disponíveis e a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção, apoio operacional e conservação da frota.

Os veículos serão locados com quilometragem livre.

Os veículos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações e informações abaixo descritas:

Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser zero quilômetro, condição essa que será comprovada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Os veículos movidos a álcool ou gasolina que atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados, e aquele movido a diesel que atingir 200.000 (duzentos mil quilômetros) deverão ser imediatamente substituídos por veículos zero quilômetro, dentro das mesmas especificações solicitadas pela Prefeitura de Carapicuíba.

Durante a vigência do contrato, todos os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados no estado de São Paulo, com IPVA e Seguro Obrigatório pago.

Na entrega dos veículos (prazo máximo de 30 dias da assinatura do Contrato para os veículos sem adaptação e de 60 dias para os veículos que necessitam ser adaptados), deverão ser entregues os Documentos de propriedade dos veículos objeto do contrato, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou "leasing", bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

### DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada efetuará o controle de utilização dos veículos, por suas placas, observando os seguintes itens: quilometragem, jornada de atendimento, ocorrências registradas etc. em formulários específicos, informações essas que devem ser sintetizadas em relatórios próprios e que deverão ser encaminhados mensalmente à contratante.

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Contratante com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo tipo ou superior e sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo.

Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;

Locar os veículos com quilometragem livre;

Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

Responsabilizar -se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual; Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado.

Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;

Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional; Entregar os veículos adesivados conforme o padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na locação;

Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;

Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente;

Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos; e, efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal nos termos da legislação vigente.

## ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

**ITEM 01 – Veículo Modelo Sedan:** Veículo 0km, motor bicombustível, modelo sedan, motorização mínima 1.0 cc, turbo, potência mínima gasolina 105CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 300 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba

**Quantidade: 07 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

### Distribuição

SECRETARIA / SETOR	QUANTIDADE
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Educação	1
Secretaria de Governo	1
Secretaria de Transporte e Trânsito	1
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>

**ITEM 02 – Veículo Modelo Hatch,** 0km, motor bicombustível, modelo hatch, motorização mínima 1.0 cc, potência mínima gasolina 72CV, álcool 78CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 260 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Quantidade: 58 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

### Distribuição

SECRETARIA/ÓRGÃO	VEICULO HATCH
Gabinete do Prefeito	4
Secretaria de Administração	12
Secretaria de Assistência Social	7
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1
Secretaria de Cultura	1
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3
Secretaria de Educação	5
Secretaria de Esporte	1
Secretaria de Governo	5
Secretaria de Habitação	2
Secretaria de Infra Estrutura	1
Secretaria de Meio Ambiente	1
Secretaria de Obras	2
Secretaria de Receita e Rendas	2

Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	8
Secretaria de Segurança Publica	2
Secretaria de Trabalho	1
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>

**ITEM 03 – Veículo Modelo Hatch Adaptado**, 0km, motor bi -combustível com potencia mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 260 litros, equipado com barra sinalizadora em formato linear, que permite visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de no mínimo 16 modulo óticos com 24 LEDs cada conjunto, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, consumo máximo da barra nas funções LEDs “2A”, com botões para acionamento da parte traseira e frontal do sinalizador de forma independente, sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico é único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (acústico e visual), sirene acoplada ao sinalizador com Amplificador de 80W e 6 (seis) tons distintos, sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS e ajuste de ganho (volume), rádio transceptor analógico/digital UHF/FM e grafismo tipo envelopamento no padrão da Guarda Municipal, Defesa Civil e do Trânsito.

**Quantidade: 09 unidades, sem fornecimento de condutor, s em fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	VEICULO HATCH
Secretaria de Transporte e Transito	3
Secretaria de Segurança Publica / GCM	5
Secretaria de Segurança Publica / Defesa Civil	1
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

**ITEM 4 - Veículo Modelo Pick-up, cabine dupla**, 0km, potencia mínima diesel 170CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 1.000 litros, carga útil mínimo de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 5 lugares, 4 portas, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba

**Quantidade: 01 unidade, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Pick Up Cabine Simples
Secretaria de Educação	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

**ITEM 05 – Veículo Modelo Pick-up Pequena, cabine simples**, 0km, potencia mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 800 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Quantidade: 22 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Pick Up Cabine Simples
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Assistencia Social	1
Secretaria de Cultura	1
Secretaria de Educação	1
Secretaria de Esporte	1

Secretaria de Habitação	1
Secretaria de Infra Estrutura	1
Secretaria de Meio Ambiente	1
Secretaria de Obras	8
Secretaria de Receita e Rendas	1
Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	2
Secretaria de Segurança Publica	1
Secretaria de Trabalho	1
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

**ITEM 06 - Veículo Modelo Pick-up Adaptado, cabine simples**, 0km, potencia mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 800 litros, cor branca, equipado com barra sinalizadora em formato linear, que permite visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de no mínimo 16 modulo óticos com 24 LEDs cada conjunto, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, consumo máximo da barra nas funções LEDs “2A”, com botões para acionamento da parte traseira e frontal do sinalizador de forma independente, sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico é único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (acústico e visual), sirene acoplada ao sinalizador com Amplificador de 80W e 6 (seis) tons distintos, sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS e ajuste de ganho (volume), rádio transceptor analógico/digital UHF/FM e grafismo tipo envelopamento no padrão da Secretaria de Trânsito , Secretaria de Segurança GCM e Defesa Civil

**Quantidade: 13 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Pick Up Cabine Simples
Secretaria de Transporte e Transito	10
Secretaria de Segurança Publica / GCM	1
Secretaria de Segurança Publica / Defesa Civil	2
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

**ITEM 7 - Veículo Modelo Van**, 0km, para transporte de passageiros, motor diesel, com no mínimo 120CV, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e trava s elétricas, com capacidade mínima de 15 lugares, na cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Quantidade: 09 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Van
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Esportes E Lazer	1
Secretaria de Obras	2
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	2
Secretaria de Educação	1
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

**ITEM 8 - Veículo Modelo 07 Lugares**, 0km, motor bicombustível, potencia mínima gasolina 106CV, álcool 105CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, porta malas de no mínimo 360 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Quantidade: 18 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**  
**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Veiculo 07 Lugares
Gabinete do Prefeito	1
Secretaria de Administração	1
Secretaria de Assistência Social	1
Secretaria de Cultura	1
Secretaria de Educação	2
Secretaria de Esporte	1
Secretaria de Governo	1
Secretaria de Habitação	1
Secretaria de Meio Ambiente	1
Secretaria de Obras	4
Secretaria de Rendas	1
Secretaria de Saúde e Medicina	2
Secretaria de Trabalho	1
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>

**ITEM 9 - Veículo Modelo Motocicleta Adaptado**, 0km, arrefecido a ar, com radiador de óleo, motor a gasolina ou flex, com capacidade cúbica do motor de no mínimo, 290cc e 25 cv, suspensão dianteira com garfo telescópico, partida elétrica, na cor branca, equipado com os seguintes dispositivos: Lanterna tipo patrulheiro com formato retangular modelo EG 200L - Led's, ou similar, lente na cor rubi com 66 Led's cada lanterna, fixada sobre o guidão, tendo efeito luminoso com flashes duplos. Sinalizador luminoso individual, modelo Alert3L - Led's, ou similar, cilíndrico cônico com 86 led's, com base e cúpula injetados em policarbonato de alta resistência, com cúpula na cor rubi, sinalizador fixado no bauleto, tendo efeito luminoso com flashes duplos. Fonte de alimentação - Módulo de controle eletrônico micro processado. Sirene eletrônica modelo 112 MP CT ou similar, de 30W de potência, 12V, com dois tons (oscilante e intermitente), amplificador incorporado com o alto -falante, formando um único conjunto compacto e de tamanho reduzido, largura/altura de 105 mm e comprimento de 120 mm, driver blindado e bobina auto -centrante, invólucro de policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries, com suporte para fixação no protetor do motor/pernas (mata-cachorro). Bauleto de 27 litros. Protetor de pernas. Bagageiro com porta tonfa. Antena de proteção contra linha de pipa . Rádio EP450, ou similar, sem display, composto de estojo de couro, bateria, antena e carregador de mesa, grafismo tipo envelopamento no padrão da Secretaria de Transito e Guarda Municipal de Carapicuíba.

**Quantidade: 08 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

**Distribuição**

SECRETARIA/ÓRGÃO	Veiculo Motocicleta
Secretaria de Segurança Publica / GCM	4
Secretaria de Transporte e Transito	4
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

**ITEM 10 – Veículo Modelo Pick-up, cabine simples** 0km, potencia mínima diesel 170CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 1.040 litros, carga útil mínimo de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 2 lugares, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba

**Quantidade: 02 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.**

### Distribuição

SECRETARIA/ÓRGÃO	Pick Up Cabine Simples
Secretaria de Obras	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

### Quantitativo

Lote 02						
Lote	Descrição	Quant.	Unid.	V.Unit.	V. Mensal	V. Total Anual
2.1	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine simples</b> 0 km, potencia mínima diesel 170CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 1.040 litros, carga útil mínimo de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 2 lugares, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba	2	unid.	XX	XX	XX
2.2	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine dupla,</b> 0 km, potencia mínima diesel 170CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 1.000 litros, carga útil de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 5 lugares, 4 portas, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba	1	unid	XX	XX	XX
2.3	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine simples,</b> 0 km, potencia mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 800 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba	22	unid	XX	XX	XX

**PROPOSTA P.E. 155/24**

Lote 02							
Lote	Descrição	Marca Modelo	Quanti.	Unid.	V.Unit.	V.Mensal	V.Total Anual
2.1	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine simples</b> 0 km, potencia mínima diesel 170CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 1.040 litros, carga útil mínimo de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 2 lugares, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba	Hilux Cabine Simples AT	02	Unid.	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
2.2	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine dupla,</b> 0 km, potencia mínima diesel 170CV, 4 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado,	Frontier Atack	01	Unid.	R\$ 13.389,16	R\$ 13.389,16	R\$ 160.669,92

	capacidade de porta mala de no mínimo 1.000 litros, carga útil de 1.000 kg, cambio automático, mínimo de 6 marchas, 5 lugares, 4 portas, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba						
2.3	<b>Veículo Modelo Pick-up, cabine simples,</b> 0 km, potencia mínima gasolina 96CV, álcool 105CV, 2 portas, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, capacidade de porta mala de no mínimo 800 litros, cor branca, grafismo no padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba	Saveiro Robuster 1.6v CS	22	Unid.	R\$ 6.180,00	R\$ 135.960,00	R\$ 1.631.520,00
Valor Total da Proposta do Lote 02						<b>R\$ 2.024.989,92</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.024.989,92 (DOIS MILHOES VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS LTDA**

**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 09/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA PARA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 09 de janeiro de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.146.358-10**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Luis Augusto Borsoe**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Marcelo Fonseca Mattos**  
Cargo: Socio Administrador  
CPF: 907.740.195-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Luis Augusto Borsoe**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Luis Augusto Borsoe**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosângela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.